Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-Goiás, em 31/10/2025.
CLAUDIA NORBERTA DA SILVA:03864597625 Assinado de forma digital por CLAUDIA NORBERTA DA SILVA:03864597625 Dados: 2025.10.31 10:01:05 -03'00'
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/25, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caçu-GO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caçu, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º O *caput*, do art. 42, da Lei Complementar n° 11, de 21 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 42. Conforme a avaliação atuarial de 2025, fica estabelecida a contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, cujo percentual será de 62,42% (sessenta e dois virgula quarenta e dois por cento), referente ao custeio normal incluso a taxa de administração e custeio suplementar, e incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos.*
>
> (....)

Art. 2º O § 15, do art. 42, da Lei Complementar n° 11, de 21 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 15.*** *Fica instituído o plano de amortização do custeio do déficit atuarial do município de Caçu, equacionado conforme quadro abaixo:*

ANO	CUSTEIO NORMAL PATRONAL + TAXA DE ADM (ENTE)	ALÍQUOTA CUSTEIO SUPLEMENTAR (ENTE)	CUSTEIO APORTE FINANCEIRO ATUARIAL (ENTE)
2025	17,42%	30,16%	14,84%
2026	17,42%	30,16%	14,84%
2027	17,42%	50,00%	14,84%
2028	17,42%	51,43%	14,84%
2029	17,42%	52,85%	14,84%
2030	17,42%	54,28%	14,84%
2031	17,42%	55,70%	14,84%
2032	17,42%	57,13%	14,84%
2033	17,42%	58,55%	14,84%

KELSON SOUZA VILARINHO :49970950100 Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100 Dados: 2025.10.31 09:57:15 -03'00'

2034	17,42%	59,98%	14,84%
2035	17,42%	61,40%	14,84%
2036	17,42%	62,83%	14,84%
2037	17,42%	64,25%	14,84%
2038	17,42%	65,68%	14,84%
2039	17,42%	67,10%	14,84%
2040	17,42%	68,53%	14,84%
2041	17,42%	69,95%	14,84%
2042	17,42%	71,38%	14,84%
2043	17,42%	72,80%	14,84%
2044	17,42%	74,23%	14,84%
2045	17,42%	75,65%	14,84%
2046	17,42%	77,08%	14,84%
2047	17,42%	78,50%	14,84%
2048	17,42%	79,93%	14,84%
2049	17,42%	81,35%	14,84%
2050	17,42%	82,78%	14,84%
2051	17,42%	84,20%	14,84%
2052	17,42%	85,63%	14,84%
2053	17,42%	87,05%	14,84%
2054	17,42%	88,48%	14,84%
2055	17,42%	89,90%	14,84%
2056	17,42%	91,33%	14,84%
2057	17,42%	92,75%	14,84%
2058	17,42%	94,18%	14,84%
2059	17,42%	95,60%	14,84%

Art. 3º Fica instituído o aporte financeiro atuarial, com valores preestabelecidos a cargo dos Poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de tratamento fiscal específico, e deverá atender às seguintes condições:

I - utilização dos recursos dele decorrente somente para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados e beneficiário vinculados ao Fundo em Capitalização;

II - gestão e controle pela unidade gestora do RPPS de forma segregada dos demais recursos previdenciários, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos;

III - aplicação no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário - CMN por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do respectivo repasse à unidade gestora.

Art. 4º A contribuição previdenciária parte patronal e os aportes entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente da publicação desta Lei Complementar.

KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.10.31 09:57:40 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025.

KELSON SOUZA VILARINHO:49709501 00

Assinado de forma digital por KELSON SOUZA VILARINHO:49709501 00
Dados: 2025.10.31 10:00:37 -03'00'

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal